

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

EMENDA MODIFICATIVA N° 21 AO PLE N° 36/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município do Recife para o exercício de 2023.

Acrescentar ao Projeto/Atividade 3401.15.451.1.304.2.143 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, do Programa: 1.304 - MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da Operação 00001 - Outras Medidas.

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue: 2501.04.122.2.160.2.098 - EMENDAS PARLAMENTARES, com a finalidade de consolidar as proposituras legislativas feitas pelos parlamentares da Câmara Municipal do Recife através das emendas parlamentares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2022.

ZÉ NETO

Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar n° 2, de 23 de abril de 2021, estabelece que a Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana deve garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas baseada no princípio da acessibilidade universal:

Art. 168. A Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana deve observar os princípios e estratégias relativos ao ordenamento territorial e realizar os seguintes objetivos:

(...)

III - garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas baseada no princípio da acessibilidade universal e no planejamento da cidade, considerando a perspectiva de gênero, de faixas etárias (primeira infância; idosos) e as características antropométricas;

Art. 182. Constituem objetivos do sistema de equipamentos urbanos e sociais os seguintes:

(...)

V - a ampliação da acessibilidade universal na rede de equipamentos urbanos e sociais, bem como sua integração aos sistemas de mobilidade urbana, priorizando pedestres e ciclistas. (G.N)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

Ademais, a Política Municipal de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Municipal nº 18.887/2021, também estabelece a acessibilidade universal como princípio basilar da nossa cidade:

Art. 6° A Política Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo ao disposto na Política Nacional de Mobilidade Urbana, obedece aos seguintes Princípios:

I - acessibilidade universal;

Nesse contexto, destinam-se R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a promoção de intervenções que ampliem a melhoria dos padrões de acessibilidade e mobilidade na Cidade do Recife.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de outubro de 2022.

ZÉ NETO

Vereador - PROS

